



# Descobrimos o



**COOPREV**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA



# VEM CONHECER

o Plano Cooprev!

*Você estará protegido  
e preparado para planejar  
um futuro melhor.*

O Cooprev, administrado pela **Quanta Previdência**, não possui fins lucrativos e foi criado com base na filosofia cooperativista.

Isso significa que

# 100%

da rentabilidade é repassada ao participante ou aos seus beneficiários.

Por ser um Plano fechado de previdência complementar, aderindo ao **Plano Cooprev** você pode planejar melhor seu futuro e ter acesso a muitas vantagens.

---

*Este material tem como objetivo disponibilizar de forma clara as principais informações sobre o seu Cooprev.*

---

Esperamos que esta seja uma importante ferramenta para realizar seus projetos de vida.

*Boa leitura!*



A Quanta nasceu da necessidade de um planejamento financeiro e previdenciário seguindo os princípios cooperativistas e é a **administradora do Plano Cooprev.**

Somos uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, com eficiência na gestão previdenciária, que está em constante evolução. Centramos nossa governança corporativa nos seguintes pilares:

- Segurança das operações;
- Transparência nas informações;
- Ética como parte integral de todas as decisões de negócios;
- Confiança, autenticidade e zelo, a fim de extrair o melhor das pessoas;
- Cultura de cooperação e educação

**MISSÃO  
DA QUANTA**

---

**Proteger  
o presente  
e cooperar  
com a  
construção  
de futuros  
seguros.**

---



**QUANTA**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA



**COOPREV**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA

## Como funciona o Plano Cooprev?

O Cooprev é um Plano setorial de benefício previdenciário **seguro**, em que a reserva é formada por contribuições mensais ou extras, depositadas em **contas individuais**, que são investidas no mercado financeiro e **com garantia de repasse de saldo aos beneficiários.**

O Cooprev  
proporciona  
a liberdade  
financeira por  
meio de um  
planejamento  
financeiro  
completo:

Planejamento para

**Aposentadoria**

Planejamento

**Tributário**

Planejamento

**Sucessório**

Planejamento

**Financeiro**



## Cultura de poupança a longo prazo.

- Manutenção do padrão de vida na aposentadoria e proteção da renda familiar;
- Economia de reservas resultando em renda futura;
- Proteção familiar com coberturas de morte ou invalidez total e permanente;
- Pagamento de 13 rendas por ano na fase de recebimento, desde que solicitado no momento da aposentadoria;
- Segurança de um modelo de contas individuais de previdência: garantia de 100% dos recursos.

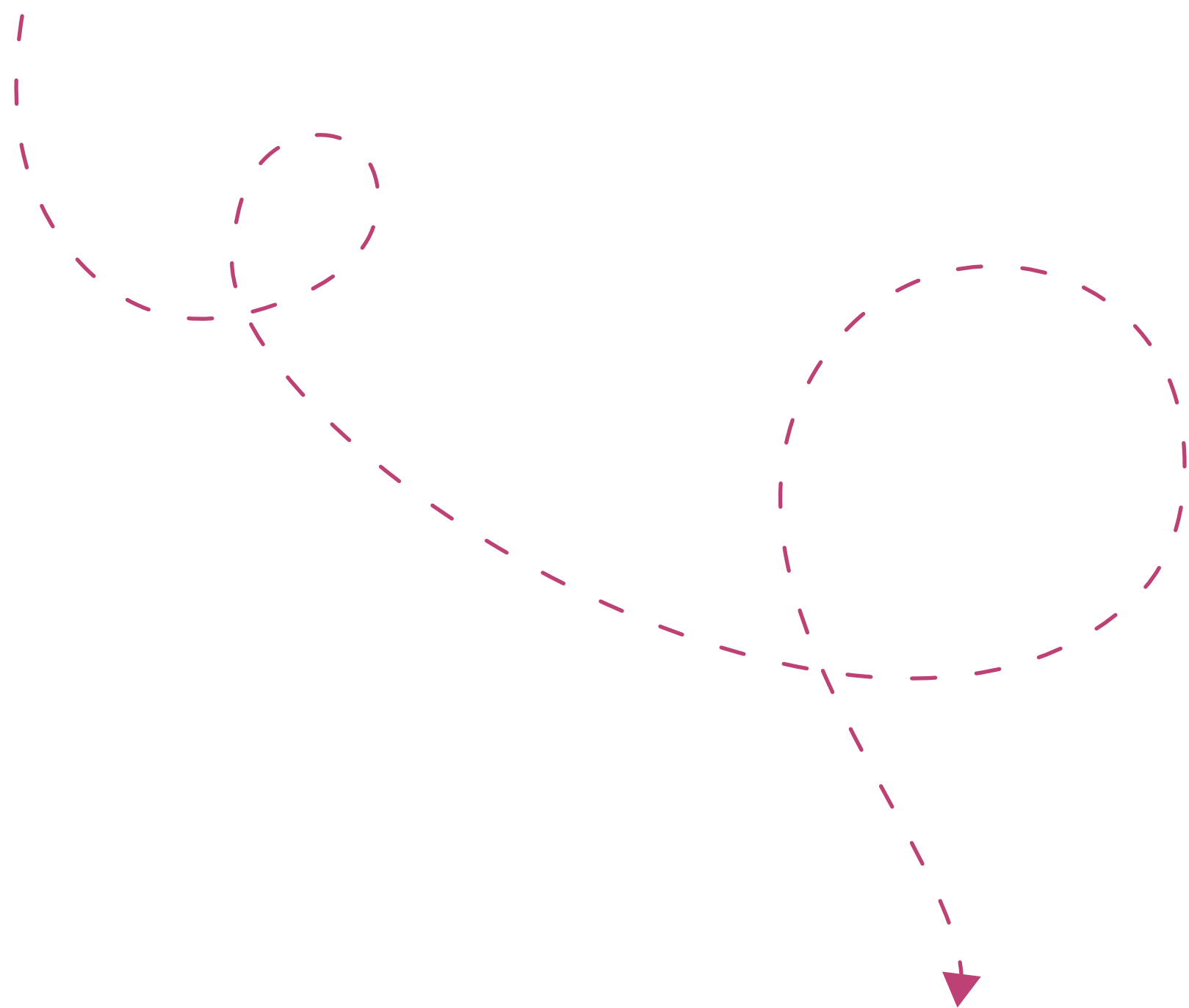


## Possibilidade de pagar menos Imposto de Renda, com dedução de até 12% da renda bruta anual.

- Duas opções de tabela de Imposto de Renda, Progressiva e Regressiva. O imposto incidirá sobre o valor total recebido, de acordo com a tabela escolhida;
- Diferimento fiscal, que potencializa seu saldo e, uma vez que não há recolhimento de imposto durante a fase de aplicação;
- Dedução das contribuições para as Proteções Familiares e de todos os valores aportados/investidos na previdência ao longo do ano.

**Os recursos do Plano Cooprev não passam por inventário, serão transmitidos integralmente aos beneficiários indicados de forma ágil e sem cobrança de taxas.**





## Taxas **menores** que a média de mercado:

- Carregamento zero.
- Administração de 0,48% ao ano.


- Carteira diversificada de investimentos.
- Rentabilidade diferenciada em relação à média de mercado.



# Como posso fazer o acompanhamento dos investimentos do Plano Cooprev?

É possível fazer o acompanhamento dos investimentos evidenciando a segurança e a total transparência que são tratadas as informações, conforme determina a legislação.

---

Todas as informações do seu Plano estão disponíveis no botão  do site:

[www.cooprev.com.br](http://www.cooprev.com.br)



Fase de

**CONTRIBUIÇÃO**



# Durante a fase de contribuição você pode:

- Realizar contribuições extras, ampliando seu saldo e benefício fiscal.
- Alterar os valores de contribuição a qualquer momento.
- Transferir o saldo de outras instituições para o Cooprev.
- Contratar, aumentar ou suspender as proteções familiares e, ainda, alterar os beneficiários do Plano.
- Resgatar totalmente ou parcialmente o saldo. O imposto incidirá sobre o valor total recebido, de acordo com a tabela escolhida.





- Fazer contribuições mensais a partir de R\$50,00.
  - Optar pelas tabelas de Imposto de Renda progressiva ou regressiva (quando do ingresso no Plano). O imposto incidirá sobre o valor total recebido, de acordo com a tabela escolhida.
  - Alteração do perfil de investimento até 3 vezes ao ano (fevereiro, junho e outubro).
  - Alteração ou suspensão das contribuições básicas e da forma de pagamento a qualquer momento.
-



# Quais os tipos de contribuição?

Contribuição

**Básica**

Contribuição

**Extra**

Contribuição para

**Proteção Familiar**





Contribuição

# Básica

É a contribuição  
**mensal** realizada  
pelo participante.

Jan

Fev

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

O valor mínimo é de

**R\$ 50,00**

Contribuição

**Extra**

**São aportes  
eventuais, que  
podem ser  
realizados pelo  
participante ou  
por terceiros\*, sem  
limite de valores.**

Jan 

Fev  

Mar 

Abr 

Mai 

Jun  

Jul  

Ago 

Set 

Out  

Nov  

Dez 

\*Empregadores ou Instituidores.

Contribuição para

# Proteção Familiar

**Coberturas  
que aumentam  
seu saldo de  
previdência  
em caso de  
invalididez total e  
permanente  
ou morte.**

Jan	✓	✓	✓	Jul	✓	✓	✓
Fev	✓	✓	✓	Ago	✓		✓
Mar	✓		✓	Set	✓		✓
Abr	✓		✓	Out	✓	✓	✓
Mai	✓		✓	Nov	✓	✓	✓
Jun	✓	✓	✓	Dez	✓		✓

\*Empregadores ou Instituidores.



# Tributação na Previdência

*Na previdência você pode optar entre duas tabelas de Imposto de Renda. A tributação acontece no momento do recebimento (resgate ou renda) e incide sobre o valor total recebido. A escolha da tabela é definitiva e irreversível, conforme legislação.*

Tabela

## Progressiva

Tabela

## Regressiva



Tabela

# Progressiva

A tabela progressiva considera o valor da renda recebida. Trata-se da tabela vigente da receita federal, a mesma pela qual nossas rendas e ganhos de capital são tributados na declaração de IR. Quanto maior a renda, maior será a alíquota que incidirá no momento do recebimento sobre o valor total recebido. Em caso de resgate, o montante será tributado em 15%.

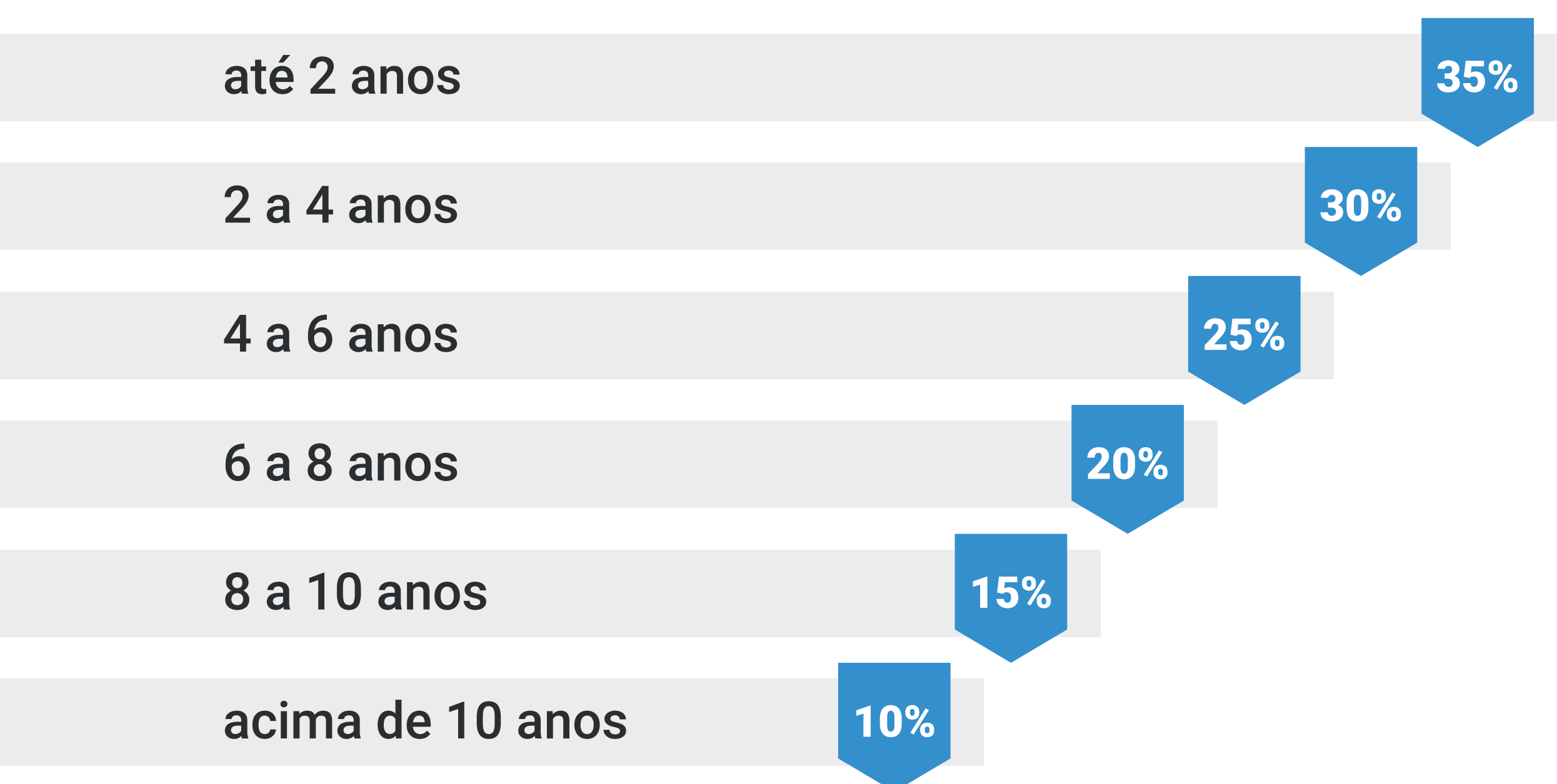


O participante que opta pela tabela progressiva deverá ajustar os valores recebidos na previdência (renda ou resgate) em sua Declaração Anual de Imposto de Renda. Saiba mais em [www.cooprev.com.br](http://www.cooprev.com.br).

Tabela

# Regressiva

A tabela regressiva considera o prazo de acumulação de cada contribuição. Quanto mais tempo o recurso permanecer no Plano, menor será a alíquota que incidirá no momento do recebimento sobre o valor total recebido. Esta tabela utiliza a metodologia PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai), tributando os recursos mais antigos primeiro, para que você pague sempre a menor alíquota. A tributação na tabela regressiva é exclusiva na fonte, portanto, não é necessário ajuste na declaração anual de IR.



# Como funciona a dedução fiscal?

É possível deduzir os valores destinados ao Plano em até 12% da sua renda bruta anual tributável na Declaração Anual de IR, modelo completo. Para tanto é necessário estar em dia com as contribuições ao INSS (válido também para dependentes acima de 16 anos). Todas as contribuições ao Cooprev, inclusive os valores destinados as proteções familiares por morte e invalidez total e permanente, podem ser utilizadas na redução da base de cálculo do Imposto de Renda. É possível realizar contribuições extras para atingir os 12% e ampliar sua economia.

# Exemplo de dedução de Imposto de Renda



sem  
Cooprev



com  
**COOPREV**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA

Renda bruta anual	R\$ 100.000	R\$ 100.000
Contribuição para previdência	R\$ 0	<b>R\$ 12.000</b>
Limite de 12% de dedução (renda bruta anual)	R\$ 0	<b>R\$ 12.000</b>
Base de cálculo do Imposto de Renda	R\$ 100.000	<b>R\$ 88.000</b>
Imposto de Renda a pagar*	R\$ 27.500	<b>R\$ 24.200</b>
Economia anual do Imposto de Renda	R\$ 0	<b>R\$ 3.300</b>

\*Simulações considerando a tabela progressiva, sem o redutor das faixas de tributação.





# Perguntas Frequentes



# As contribuições perderão o valor de compra no futuro?

## Não.

Para a manutenção do poder aquisitivo do benefício, a contribuição mensal para aposentadoria e as proteções familiares serão **atualizadas anualmente, no mês de junho**, com base na variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).



# O que acontece com o meu saldo caso eu venha a falecer na fase de contribuição?

- O saldo da conta participante será repassado aos beneficiários (desde que indicados no Plano);
- Ou herdeiros legais, nas formas de recebimento previstas no regulamento.



# O que são Institutos?

São direitos de todos os participantes de planos de previdência complementar:

- *Resgate;*
- *Portabilidade;*
- *Benefício Proporcional Diferido (BPD).*

Uma das condições para ter acesso a esses institutos é estar na fase de contribuição.



# Como posso realizar resgates em meu Plano?

Seu plano é composto por subcontas, cada uma delas possui regras de resgate diferentes. **Após 36 meses, você poderá realizar resgates na sua previdência da seguinte forma:**

- **Subconta contribuições extras e portabilidades:** até 100% a qualquer tempo, sem carência no intervalo.
- **Subconta contribuições mensais:** até 20% a cada 2 anos.
- **Subconta contribuições empregador:** até 100% após 36 meses da última contribuição.





**O resgate poderá ser parcial ou total (com pagamento único ou parcelado em até 60 meses).**

*Lembre-se que essa movimentação impactará sua formação de reserva para o futuro. No momento do resgate, a tributação incidirá sobre o valor total recebido.*

---

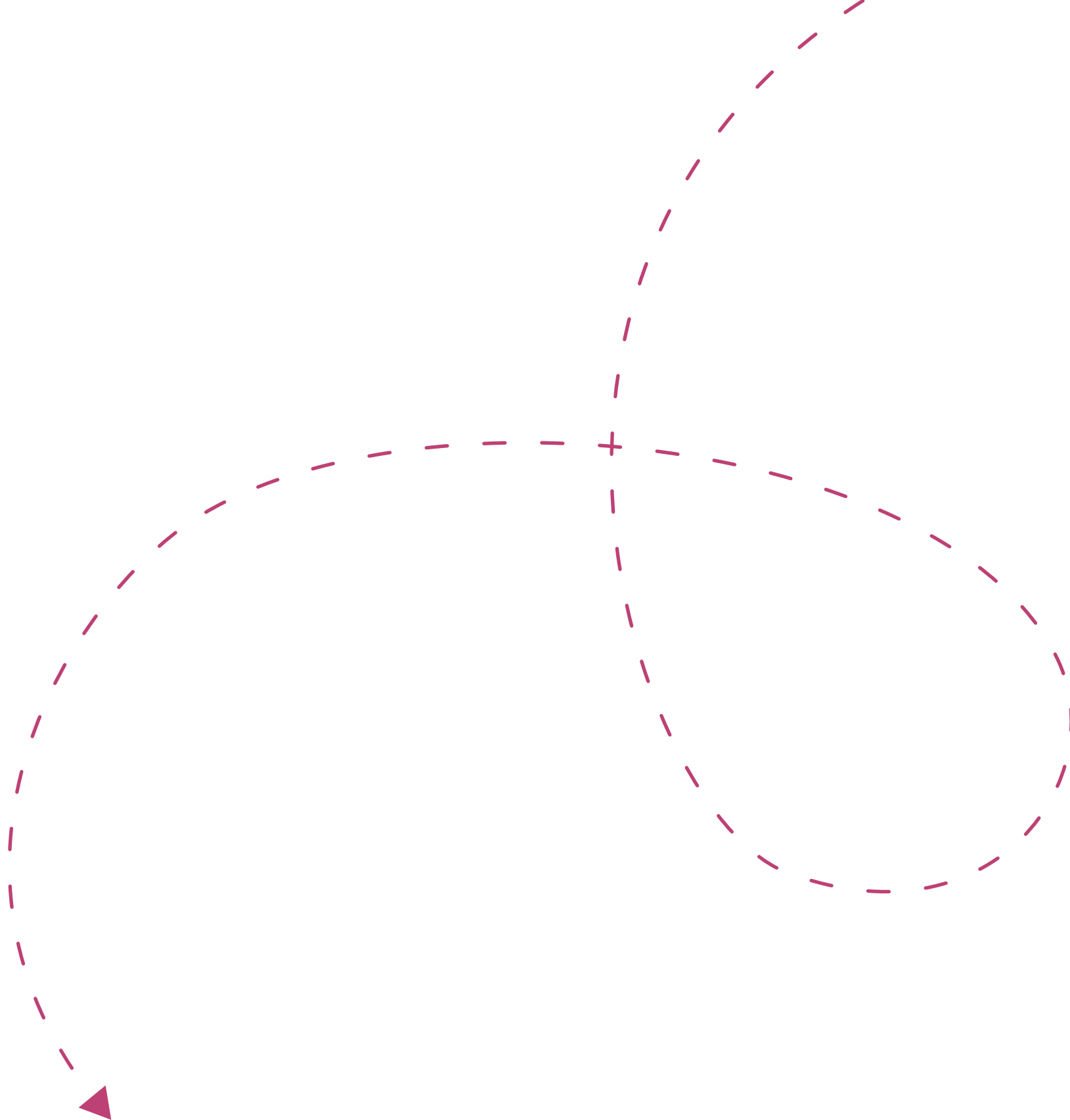


# O que significa Benefício Proporcional Diferido (BPD)?

É um direito concedido ao participante de permanecer no Plano, caso se desligue da Cooperativa ou Empresa, sem efetuar contribuições mensais, desde que preencha as seguintes condições:

- *Cessação do vínculo com o Instituidor Setorial.*
- *Não estar habilitado a receber qualquer dos benefícios do Plano.*
- *Ter cumprido a carência de 06 meses de vinculação ao Plano.*





**Ao optar pelo BPD, o participante que tenha perdido o vínculo associativo com o Instituidor permanecerá no Plano, sem efetuar suas contribuições básicas, e aguardará a idade de aposentadoria para recebimento de sua renda.**

---





# O que é portabilidade?

É um direito que permite a transferência de reservas entre Planos Previdenciários.

**O participante tem direito à:**

- **Portabilidade de entrada:**  
*a qualquer momento.*
- **Portabilidade de saída:**  
*com prazo de carência de 36 meses de vinculação e não estar recebendo qualquer um dos benefícios do Plano.*



# Quando poderei requerer a renda complementar de aposentadoria?

No ato da inscrição ao Cooprev, o participante indica a idade em que pretende se aposentar e quando alcançar o prazo estabelecido, estará elegível (com direito) a requerer a renda.

*O Participante tem a flexibilidade de **alterar a idade escolhida a qualquer tempo**, antecipando ou postergando o início da aposentadoria, respeitando maioridade civil.*



Fase de

# RECEBIMENTO



**COOPREV**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA

# Na fase de **recebimento** o saldo permanece:


- *em contas individuais;*
- *vinculado ao CPF do participante;*
- *recebendo 100% da rentabilidade.*

**Durante essa fase você pode:**



# 1/5

No momento da escolha da renda mensal, o participante poderá optar por receber até **25% do saldo acumulado, à vista.**

 ***Após a entrada em benefício, não será possível realizar resgates.***

# 2/5

Mesmo aposentado,  
é possível realizar  
**contribuições extras**  
na previdência.



*Além de aumentar o  
saldo, são dedutíveis  
na Declaração Anual  
de Imposto de  
Renda (completa).*

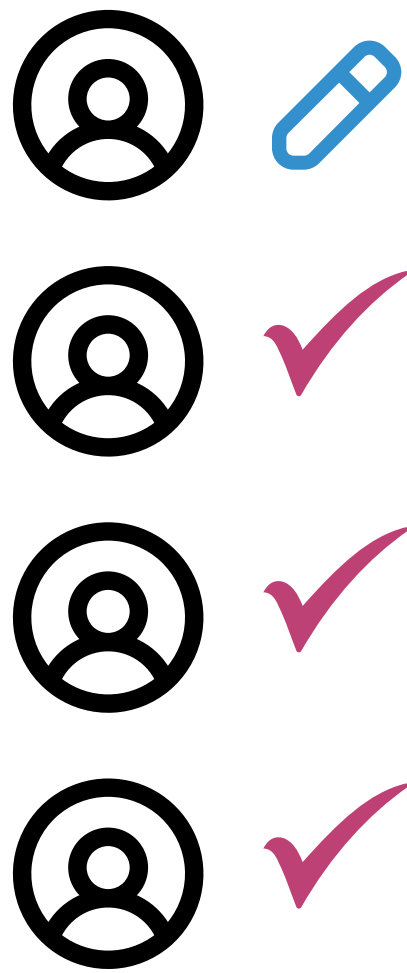


# 3/5

## Você pode alterar anualmente a forma de renda:

- **Renda mensal por prazo determinado:**  
*você escolhe por quanto tempo quer receber a renda mensal, o período não pode ser inferior a 5 anos.*
- **Renda mensal por percentual de saldo de conta:** *com aplicação de percentual escolhido, entre 0,1% e 1%, sobre o saldo da conta benefício.*
- **Renda mensal por expectativa de vida:**  
*com aplicação de fator de conversão, apurado com base na expectativa de vida do participante na data do cálculo do benefício + taxa de juros.*

# 4/5



## Alterar a relação de beneficiários.

*Em caso de falecimento do participante, o saldo é repassado aos beneficiários indicados, descontado-se o Imposto de Renda.*



# 5/5

# 13<sup>a</sup> renda

a ser paga  
no mês de  
dezembro.

Jan

Fev

Mar

Abr

Mai

Jun

Jul

Ago

Set

Out

Nov

Dez

O recálculo anual do benefício será no mês de **janeiro**, tendo em vista que o saldo do participante permanece aplicado no mercado financeiro recebendo **100% da rentabilidade.**

*Dessa forma, a renda sempre estará atualizada permanentemente com base no seu patrimônio.*



Em caso de falecimento de beneficiário que já esteja recebendo renda, o saldo da conta benefício, quando houver, será pago aos beneficiários (desde que indicados) ou aos seus herdeiros legais.

**Depois que  
requerer a renda  
complementar  
de aposentadoria,  
posso resgatar  
minha reserva, ou  
portar (transferir)  
o saldo para outra  
instituição?**

---



**Não.**

Os Institutos (direitos) de resgate e portabilidade só podem ser efetuados antes de solicitar a renda complementar de aposentadoria.

**Durante a fase de recebimento, como os recursos serão investidos no mercado financeiro? Continuarei recebendo a minha rentabilidade?**



---

**Sim.**

Durante a fase de recebimento, os recursos continuam em contas individuais, agora chamadas de conta benefício, e são aplicados no mercado financeiro pela Quanta, recebendo toda a rentabilidade líquida. Ainda é possível realizar Contribuições Extras nessa fase. Quando os participantes estiverem recebendo qualquer um dos benefícios do Plano, as reservas serão alocadas sempre no perfil de investimento mais conservador, buscando estabilidade no valor da renda mensal recebida.

# **Em caso de falecimento após a aposentadoria, o que ocorre com os recursos previdenciários ainda existentes?**

---



O saldo acumulado fica na conta benefício individual, em nome do titular do Plano.

**Caso não usufrua a totalidade dos recursos até o falecimento, o saldo será destinado para seus beneficiários indicados ou aos seus herdeiros legais.**

No caso de falecimento de beneficiário em gozo de benefício, o saldo da conta benefício, se houver, será pago de uma única vez aos seus sucessores, respeitando a ordem de vocação do Código Civil Brasileiro.

# O que caracteriza a proteção familiar por invalidez total e permanente?

---



Invalidez total e permanente é aquela em que

**não se pode esperar a recuperação ou reabilitação com os recursos terapêuticos disponíveis no momento de sua constatação,**

inviabilizando o exercício de atividade capaz de garantir a subsistência.

# Após estar recebendo a renda complementar de aposentadoria poderei alterar a forma de recebimento?



---

## Sim.

As opções feitas no momento da solicitação da aposentadoria poderão ser revistas anualmente, **no mês de janeiro** (A solicitação deve ser feita até o 10º dia útil de janeiro), podendo o assistido optar por novo prazo ou forma de recebimento.

A nova opção passará a ter vigência no mês subsequente a solicitação.





# **coisas para você lembrar**

*Nosso plano é ter você sempre satisfeito,  
por isso lembre-se desses 5 assuntos bem  
importantes que você precisa saber sobre  
a sua previdência.*





# 1

**A Previdência é um investimento de longo prazo com vantagens tributárias exclusivas.**

*Todos os anos, você poderá usufruir da dedução fiscal, isto é, deduzir em sua declaração de Imposto de Renda os valores investidos na previdência.*

Além disso, o diferimento fiscal faz com que seu saldo se potencialize, uma vez que não há recolhimento de imposto durante a fase de aplicação.





# 2

**Após 36 meses, você poderá realizar resgates na sua previdência.**



*Lembre-se que essa movimentação impactará sua formação de reserva para o futuro.*

No momento do resgate, a tributação incidirá sobre o valor total recebido. O Imposto de Renda será recolhido na fonte de acordo com a tabela escolhida por você na adesão ao Plano: **progressiva ou regressiva.**





# 3

## **Seu Plano de Previdência possui 3 Perfis de Investimento à sua disposição**

e a adequação de Perfil  
é possível nos meses de

fevereiro, junho e outubro.

---

Encontre o perfil que  
mais combina com  
suas expectativas de  
risco e retorno.





# 4

Nosso relacionamento é de **longo prazo**. Por isso, é importante você manter seu cadastro atualizado e suas contribuições compatíveis com a renda que você planeja ter no futuro.

Revise anualmente seu Plano e tenha seu patrimônio previdenciário bem administrado.





# 5

*Um planejamento previdenciário vai além da acumulação de reservas para o futuro.*




*Por isso, você pode contratar a Proteção Familiar dentro da previdência.*

Complemente seu planejamento com uma **cobertura imediata** frente aos riscos de invalidez total e permanente ou morte. Além de flexível, garante a manutenção do seu padrão de vida e da sua família.

---

# Informações e Contato

*Como posso acompanhar o rendimento da minha reserva previdenciária e atualizar meus dados?*

No site **www.cooprev.com.br** no botão  ou no aplicativo QUANTA MOBILE.



Disponível no Google Play e na App Store.

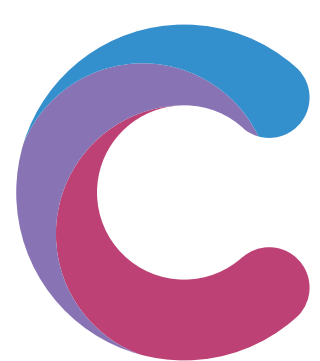
## Como posso tirar dúvidas?



**Central de Relacionamento:**  
disponível no site [www.cooprev.com.br](http://www.cooprev.com.br)

**Chat:**  
Com os especialistas da Quanta das 9 às 18h no site e aplicativo.

**Telefone:** 0800 942 1551



**COOPREV**  
PREVIDÊNCIA COOPERATIVA